



**Projeto de Lei Nº 108/2022-E, DE 19/09/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.587/2022, DE 11/10/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.05.02.27.812.0026.2393.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Implementação e Desenvolvimento do Projeto Ruas de Lazer

01.05.02.27.812.0026.2393.3.3.90.39.00R\$ 2.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Implementação e Desenvolvimento do Projeto Ruas de Lazer

TOTAL:R\$ 102.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao convênio firmado junto ao Ministério da Cidadania, com objeto de desenvolver práticas esportivas ao ar livre com público em idade escolar;

II - anulação parcial da seguinte dotação:

(326) 01.05.02.27.812.0026.2052.4.4.90.52.00R\$ 2.000,00
Fonte: 01 – Tesouro
Elemento: Equipamento e Material Permanente
Manutenção do Esporte e Lazer

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TOTAL:R\$ 102.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 10 de outubro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário